



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 91/13
PARECERES N.ºs 91/13

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 3379 Data 08.6.13
Horário 11:11
Responsável

Ofício nº 87/2013 - DA

Assis, 21 de junho de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis - SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 08/2013

08/13

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos de Vossa Excelência as providências necessárias para convocação de Sessão em Regime de Urgência Especial, objetivando a apreciação e deliberação pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei Complementar nº 08/2013, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para alterar dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Assis, e adota outras providências.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei Complementar nº 08/2013)

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Senhor Presidente,

Por meio da Lei Complementar nº 04, de 05 de junho de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Assis e suas alterações, foram convalidadas as alíquotas estabelecidas e os efeitos do Decreto Municipal nº 6.313/2013.

Determinou também, nos termos da nova redação dada ao seu artigo 81, que as alíquotas relativas às contribuições previdenciárias serão aplicadas pelo Poder Executivo, observados os critérios estabelecidos nos cálculos atuariais, mediante aprovação legislativa.

Essas modificações tiveram por objetivo adequar a base legal do Regime Próprio de Previdência, a fim de que o Município pudesse regularizar sua situação e figurar como adimplente junto ao Ministério da Previdência Social, e, especialmente, para que fosse deferida a expedição do respectivo Certificado de Regularidade.

Frise-se que o CRP -- Certificado de Regularidade Previdenciária é exigência expressa para que o Município possa firmar convênios e parcerias com a União, objetivando repasse de recursos financeiros denominados de transferências voluntárias.

De posse do referido diploma legal, a Diretoria do Assisprev – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais diligenciou junto aos técnicos do Ministério da Previdência Social, os quais, após análise da documentação apresentada, esclareceram que se não for também convalidada expressamente as alíquotas praticadas com fundamento no Decreto 6.169/2012, nosso Município permanecerá em situação de pendência.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Essa orientação inclusive, já tinha sido efetivada pelo Executivo Municipal, tanto que, no projeto de lei complementar enviado inicialmente sobre a mesma matéria, para apreciação da Câmara Municipal, constou por meio da inclusão do § 7º, do Artigo 81, a convalidação das alíquotas e os efeitos dos Decretos Municipais nº 6.169/2012 e 6.313/2013.

No entanto, talvez por um lapso, referido projeto recebeu emenda que suprimiu o Decreto nº 6.169/2012, culminando na edição da Lei Complementar nº 04 de 05 de junho de 2013.

Consoante determinação expressa do Órgão Fiscalizador, o Certificado de Regularidade Previdenciária somente será expedido após a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar que busca, tão somente, convalidar também o Decreto nº 6.169/2012.

Devido ao interesse público que se reveste a presente matéria e que deve prevalecer, solicitamos, por meio de V.Exa., o apoio dos Nobres Vereadores, a fim de que esta propositura seja apreciada da forma mais célere possível.

Posto isto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei Complementar nº 08/2013, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para alterar a Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Assis e adota outras providências.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de junho de 2013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013

08/13

Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Assis e suas alterações, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 7º, do Artigo 81 da Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2006 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81 -

§ 7º- *Ficam convalidadas as alíquotas estabelecidas e os efeitos dos Decretos Municipais de nº 6.169, de 31 de julho de 2012 e nº 6.313, de 1º de abril de 2013.*

Art.2º- Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de junho de 2013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal